



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº8.782 DE 27 DE MAIO DE 2022

*“Dispõe sobre o uso de máscaras no âmbito do território do Município de Monte Sião e da outras providências.”*

**JOSÉ POCAI JÚNIOR**, Prefeito Municipal da Estância de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e;

- **Considerando** a notícia nas redes sociais de uma escala crescente de novos casos de COVID-19 na região nas últimas semanas, principalmente entre crianças;

- **Considerando** o Boletim Epidemiológico Municipal de nº402, de 27 de maio de 2022, onde foram detectados 132 novos casos leves totalizando 183 casos ativos do Coronavírus – COVID-19;

- Considerando a necessidade de adoção de novas medidas de prevenção com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo novo Coronavírus – COVID-19;

### DECRETA:

Art.1º. **RECOMENDA-SE** a toda a população do Município de Monte Sião a utilização do uso de máscaras de proteção das vias aéreas ou cobertura sobre o nariz e boca durante o deslocamento de pessoas no âmbito do município e para o atendimento em todos os estabelecimentos.

Art.2º. Fica mantida a **OBRIGATORIEDADE** do uso de máscaras de proteção facial, cobrindo o nariz e boca para as **atividades públicas e privadas** em locais destinados à **prestação de serviços de educação, saúde e nos meios de transporte coletivo de passageiros**, inclusive em locais de acesso, embarque e desembarque, inclusive com disponibilidade de álcool em gel de 70%.

Art.3º. A Diretoria Municipal de Saúde manterá o monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 por meios de análises epidemiológicas, podendo as

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

Publicado



# Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTÂNCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

medidas previstas neste Decreto serem revistas, de acordo com a evolução da COVID-19 e das orientações das autoridades de saúde a qualquer momento.

Art.4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 27 de maio de 2022.

JOSÉ POCAI JÚNIOR  
Prefeito Municipal

RAFAEL BATISTA DE SOUZA  
Diretor Municipal de Saúde

KARINA DE SOUZA  
Coordenadora de Atenção Básica

BENEDITO SIMÕES  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da  
Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal  
Nº 8.782  
Em: 27/05/2022  
Diretor Administrativo

Publicado